



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

REGIMENTO DA PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Pastoral Carcerária do Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente PCMS, é um organismo de ação sócio-pedagógica do Regional Oeste 1 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, com sede à Rua Abílio Barbosa, 129, Bairro São Francisco, Campo Grande – MS, e segue suas diretrizes.

Parágrafo único. A PCMS está diretamente relacionada com a Pastoral Carcerária Nacional e, através desta, com a Comissão Episcopal Pastoral para a Caridade Social da CNBB.

Art. 2º. A fim de cumprir sua finalidade, a PCMS poderá criar representações em âmbito das Dioceses do Estado de Mato Grosso do Sul, as quais serão regidas pelos dispositivos deste Regimento.

Art. 3º. A PCMS poderá participar de conselhos, comissões, consórcios, redes, projetos de cooperação técnica e institucional e quaisquer outras formas associativas nacionais ou estrangeiras, as quais não tenham finalidades contrárias a este Regimento.

Art. 4º. A PCMS tem por objetivo ser presença de Cristo e da Igreja Católica Apostólica Romana nos institutos prisionais, contribuindo para garantir os direitos humanos, civis e sociais dos apenados e apenadas, amparados pela Constituição Federal, Lei de Execução Penal (LEP), Estatutos e outros Tratados Internacionais, bem como dialogar com gestores e demais autoridades, estabelecendo um regime de parceria com o Poder Público com intuito de criar e implementar projetos que visem à reintegração do apenado à sociedade.

Parágrafo único. No cumprimento de sua missão, a PCMS dará especial atenção aos familiares dos apenados, aos agentes penitenciários, aos policiais e demais integrantes dos órgãos de Segurança Pública, bem como às vítimas da violência.

Art. 5º. A Pastoral Carcerária tem, entre outras, como finalidades:

- I. evangelizar e catequizar, por meio de roteiros e de temas reflexivos, sob a orientação da Pastoral Carcerária Nacional, sempre respeitando as crenças religiosas de cada pessoa;
- II. propiciar um espaço de acolhimento, oração e reflexão, orientando o processo de reinserção dos apenados;
- III. restabelecer os vínculos familiares dos apenados através de visitas, evangelização, e encaminhamento à comunidade mais próxima de sua residência;



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

- IV. estimular o interesse dos apenados ao trabalho, estudo, esporte e lazer, valorizando suas capacidades e habilidades profissionais;
- V. trabalhar, através de denúncias e de propostas de medidas de reconciliação e de paz, para que em toda ação do sistema prisional sejam respeitados os Direitos e a dignidade da pessoa humana, conforme a Doutrina Social da Igreja;
- VI. conscientizar a sociedade para a difícil situação do sistema prisional;
- VII. motivar a criação de políticas públicas que zelam pelo respeito aos Direitos Humanos;
- VIII. oferecer, na medida de suas possibilidades, apoio jurídico e social às famílias dos apenados;
- IX. acompanhar denúncias de violação de Direitos Humanos.

Art. 6º. Na consecução de seus objetivos, a PCMS se propõe **promover, resgatar, restaurar e defender a dignidade da pessoa humana**, por meio de ações que considerem:

1. a pessoa humana em todas as suas dimensões – biológica, psicológica, social e espiritual;
2. a vida humana como valor absoluto, desde a concepção até sua morte natural;
3. a convicção de que a vida humana tem sentido sob quaisquer circunstâncias (na alegria, na dor, na doença, na morte); e de que podemos ser instrumentos para esta descoberta;
4. a família como núcleo básico da sociedade, fundamental para o equilíbrio e o desenvolvimento da pessoa;
5. a ética e a moral católicas como suporte de todas as condutas;
6. a realização de ações que estimulem o apenado a ter uma imagem positiva de si mesmo;
7. a recusa a qualquer forma de discriminação, seja por questões de etnia, cor, gênero, religião ou condição social.

Art.7º. São considerados beneficiários do serviço da PCMS:

- I. pessoas presas;
- II. pessoas em regime de liberdade vigiada;
- III. pessoas egressas do Sistema Prisional;
- IV. familiares de pessoas apenadas ou egressas em fase de readaptação social;
- V. vítimas de quaisquer tipos de violências e seus familiares.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DOS ÓRGÃOS

Art. 8º. A PCMS, em comunhão com a Pastoral Carcerária Nacional, se organiza nos seguintes níveis Estadual e Diocesano.

Art. 9º. Em nível Estadual, a PCMS se organiza da seguinte forma:



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

- I. Assembleia Geral Estadual;
- II. Coordenação Estadual;
- III. Secretaria Executiva Estadual.

Parágrafo único. A Presidência do Regional Oeste 1 indicará um Bispo Referencial e um Assistente Eclesiástico para acompanharem a PCMS.

Art. 10º. Em nível Diocesano, a PCMS procura se inserir no planejamento pastoral da Diocese, e se articula em grupos paroquiais ou inter-paroquiais, tendo um coordenador diocesano nomeado pelo Bispo local.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ESTADUAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo da PCMS, sendo constituída pelos Coordenadores em nível diocesano, a Coordenação e Assessores Estaduais.

Parágrafo único. As decisões tomadas pela Assembleia Geral Estadual obrigam os demais membros da PCMS, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12. A Assembleia Estadual ocorrerá anualmente para:

- I. tratar das linhas, projetos e definições da Pastoral Carcerária em nível estadual;
- II. avaliar os relatórios trazidos pelos coordenadores diocesanos e estadual;
- III. avaliar os relatórios de atividades e financeiros trazidos pela Secretaria Executiva Estadual;
- IV. eleger os membros da Coordenação Estadual a cada dois anos dentro dos critérios estabelecidos por este Regimento;
- V. alterar o presente Regimento.

§ 1º Todas as deliberações deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

§ 2º A eleição dos membros da Coordenação ocorrerá a cada 02 (dois) anos.

§ 3º Em caso de indefinição nas deliberações, haverá nova votação.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e será convocada pelo Bispo Referencial da PCMS.

Art. 14. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por carta enviada aos seus membros ou por outro meio adequado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

Parágrafo único. Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Art. 15. Nos momentos deliberativos da Assembleia Estadual terão direito a voz todos os participantes da Assembleia, porém, cada Diocese terá direito a apenas um voto. O Coordenador Estadual, bem como o Vice-Coordenador e o Secretário Executivo, terão direito a voz e voto nos momentos deliberativos.

§ 1º Quando a mesma pessoa ocupar mais de uma coordenação em âmbito estadual, ela terá direito a apenas um voto.

§ 2º Nos momentos da Assembleia que não forem deliberativos, qualquer pessoa inscrita poderá participar.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 16. A Coordenação Estadual será composta sob os seguintes critérios:

- I. O Bispo Referencial e o Assistente Eclesiástico, definidos pelo Conselho Episcopal Regional Oeste 1 da CNBB – CONSER O1;
- II. O Coordenador Estadual, que será eleito em assembleia;
- III. O Vice-Coordenador Estadual, que será eleito em assembleia;
- IV. O Secretário Executivo Estadual;
- V. Os Coordenadores Diocesanos, que serão nomeados pelos respectivos Bispos Diocesanos.

Art. 17. O mandato da Coordenação Estadual, exceto o caso do Bispo Referencial e do Assistente Eclesiástico, será de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reeleições consecutivas.

Art. 18. São funções da Coordenação Estadual:

- I. promover a articulação e animação da PCMS, bem como ajudar na solução de dificuldades e conflitos;
- II. implementar as decisões das assembleias estaduais da PCMS, bem como as metas e objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo nos diversos níveis desta Pastoral;
- III. representar a PCMS em suas assembleias, reuniões e encontros, em nível estadual, nacional e internacional;
- IV. desenvolver trabalho de animação, seja de Evangelização, seja de promoção de defesa da cidadania e de direitos humanos, em todo o território estadual, em harmonia com o que já existe em nível diocesano, bem como contribuir para o esclarecimento e efetividade dos objetivos da Pastoral Carcerária;



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

- V. incentivar a organização, formação e planejamento de atividades da Pastoral Carcerária nas Dioceses do Regional Oeste 1;
- VI. cuidar de uma adequada, atualizada e contínua formação teórica e prática dos agentes de pastoral, levando em conta os conteúdos e as exigências associados ao binômio "pastoral" e "carcerária", bem como aspectos legais, no que diz respeito ao encarceramento, julgamento e liberdade;
- VII. oferecer treinamento prático nos conceitos de rede com outras entidades e pessoas nas áreas de direitos humanos, justiça e paz, e de trabalhos com presos, egressos e seus familiares;
- VIII. oferecer formação específica para a prática de denúncias de tortura e outros maus tratos, conforme os subsídios oficiais da Pastoral Carcerária Nacional e da própria PCMS;
- IX. representar legitimamente a PCMS nos mais diversos fóruns da sociedade civil e da Igreja;
- X. emitir posicionamentos, organizar debates, seminários, palestras;
- XI. zelar pelos direitos de assistência religiosa e os outros direitos dos presos em conformidade com o Estado Democrático de Direito;
- XII. visitar, junto com os agentes pastorais, unidades prisionais, bem como autoridades civis e eclesiais, para tratar de assuntos de interesse da PCMS; avaliar a situação pastoral nas unidades visitadas, para planejamentos, encaminhamentos e ações pastorais;
- XIII. incentivar a criação ou reformulação dos Conselhos de Comunidade, no espírito da Lei de Execução Penal, artigos 80 e 81;
- XIV. envidar esforços para que se regule no Estado de Mato Grosso do Sul a Lei Federal 9.982 de 14/07/2000.

Art. 19. A Coordenação Estadual se reunirá nos seguintes momentos:

- I. durante a Assembleia Estadual;
- II. 02 (duas) vezes por ano, em reuniões ordinárias da Coordenação;
- III. em encontros organizados para o planejamento pastoral, estudos e debates envolvendo temas de interesse da PCMS.

Parágrafo único. As reuniões contarão sempre com presença dos Membros da Secretaria Executiva Estadual.

Art. 20. Compete ao Coordenador Estadual:

- I. Representar a PCMS sempre que necessário;
- II. Ser o elo de articulação e animação da Pastoral Carcerária;
- III. Implementar as decisões tomadas mediante consenso, em fóruns de discussão da Pastoral Carcerária;
- IV. Desenvolver trabalho de sementeira e motivação em todo território estadual, em harmonia com as coordenações diocesanas e;
- V. Atender aos convites das Dioceses para participar de eventos.



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

Art. 21. Compete aos coordenadores diocesanos:

- I. agir conforme as diretrizes do presente regimento;
- II. visitar as unidades prisionais de sua Diocese, e avaliar a situação pastoral e de cidadania em cada uma delas, para ter base para planejamentos e encaminhamentos pastorais;
- III. realizar encontros dos agentes de sua Diocese ao menos uma vez por ano;
- IV. propor reuniões para os coordenadores diocesanos pelo menos uma vez ao ano;
- V. assessorar reuniões diocesanas de avaliação, planejamento, encaminhamentos e de formação;
- VI. avaliar, decidir e dinamizar o caminho da Pastoral Carcerária em sua Diocese, visando executar as linhas e deliberações da Pastoral Carcerária Estadual e Nacional;
- VII. fazer relatórios da situação e das atividades pastorais e encaminhá-los à Coordenação e às assembleias estaduais;
- VIII. representar a Pastoral Carcerária de sua Diocese nas assembleias, reuniões, encontros estaduais e colaborar na realização destes, bem como dos demais serviços estaduais.

Art. 22. A eleição do Coordenador Estadual dar-se-á em Assembléia Geral convocada para esse fim, e seguirá o seguinte procedimento:

- a. explicação das normas sobre o direito a voto, conforme estabelecido neste Regimento;
- b. indicação de nomes para a função, pelas representações das Dioceses;
- c. as pessoas, cujos nomes forem sugeridos, serão ouvidas em plenário sobre sua situação pessoal, familiar, de saúde, local de residência, trabalho, estudos e o que mais lhes for perguntado em Assembleia;
- d. os Diáconos e Presbíteros Diocesanos precisarão da anuência de seu respectivo Bispo Diocesano; e os Religiosos e Religiosas, de seu (sua) respectivo (a) Superior (a) Provincial;
- e. a Assembleia fará uma breve discussão acerca dos candidatos. Para que haja maior liberdade nessa avaliação, recomenda-se que os mesmos se retirem do recinto da Assembléia;
- f. a votação poderá ser realizada em dois turnos; a primeira votação exigirá do primeiro colocado a maioria absoluta dos votos; caso nenhum candidato alcance maioria absoluta, concorrerão, em segundo turno, os dois candidatos mais votados, exigindo-se para a eleição do Coordenador maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único. O candidato a Coordenador Estadual deverá, necessariamente, ter experiência na Pastoral Carcerária por pelo menos dois (02) anos.

Art. 23. O candidato a Vice-Coordenador será indicado pelo Coordenador eleito, e seu nome será homologado pela Assembleia, que decidirá por maioria simples. Em caso de reprovação, o Coordenador Eleito indicará outra pessoa para o cargo, e assim, sucessivamente, até que seja obtido o consenso da Assembléia.



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

Parágrafo único. O candidato a Vice-Coordenador deverá, necessariamente, ser pessoa de credibilidade e com caminhada na Pastoral Carcerária.

Art. 24. O Secretário Executivo Estadual será escolhido pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador eleitos.

Parágrafo único. Deve ser escolhido para função pessoa de credibilidade e com caminhada na Pastoral Carcerária.

Art. 25. O tempo dos mandatos se conta a partir da data de ratificação da Coordenação pelo CONSER O1 e se encerra com a posse dos novos titulares. No intervalo entre a designação e a homologação dos novos titulares, permanecem vigentes os mandatos dos titulares anteriores, salvo se a Assembleia Geral deliberar de outra forma.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 26. São membros da Secretaria Executiva Estadual:

- I. o(a) Coordenador(a) Estadual;
- II. o(a) Vice-Coordenador(a) Estadual;
- III. o(a) Secretário(a) Executivo(a).

Parágrafo único. O Secretário Executivo deverá prestar contas ao Coordenador Estadual e ao Vice-Coordenador Estadual.

Art. 27. Os membros da PCMS que, nesta condição, participarem de algum conselho ou departamento em âmbito estadual ou federal deverão estar presentes, quando convocados, em reuniões da Secretaria Executiva Estadual, bem como devem apresentar relatórios e esclarecimentos à Assembleia Geral.

Art. 28. Compete à Secretaria Executiva Estadual:

- I. reunir-se periodicamente, ao longo do ano, para dar andamento aos trabalhos;
- II. ser o elo de comunicação e participação de todos, criando um Sistema de Informação com os vários níveis de organização da Pastoral Carcerária, a CNBB e Órgãos Federais e Estaduais, bem como Organismos semelhantes em outros países e com Organizações Não Governamentais da área penitenciária, no país e no exterior;
- III. convocar e propor pauta para as Reuniões, Assembléias e Encontros Estaduais da Pastoral;
- IV. lavrar e distribuir as atas das discussões da PCMS; neste caso poderá ser assistida por uma equipe *ad hoc* ou delegar outros membros a se incumbirem de tal;



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

- V. cuidar do fluxo de informação em nível estadual, colaborando com o/a Coordenador/a Estadual;
- VI. propor projetos de sustentação financeira para Pastoral Carcerária e acompanhar sua execução;
- VII. oferecer parecer, quando consultada, à Coordenação Estadual.

TÍTULO III DOS MEMBROS DA PASTORAL CARCERÁRIA

CAPÍTULO ÚNICO DOS MEMBROS DA PASTORAL CARCERÁRIA

Art. 29. Os membros da PCMS são considerados agentes voluntários que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Pastoral Carcerária, sem remuneração, sem vínculo empregatício ou jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da entidade.

Art. 30. Para ser membro da PCMS requer-se:

- I. idade mínima de 18 anos;
- II. participação em um curso de formação para iniciantes;
- III. avaliação para admissão à Pastoral Carcerária, segundo critérios aprovados pela Coordenação Estadual e homologados pelo Bispo Referencial;
- IV. credenciamento de agente de Pastoral Carcerária, renovável com validade de dois anos, emitido pela Coordenação Estadual;
- V. intenção manifesta de atender aos parâmetros mínimos da Pastoral Carcerária, isto é:
 - a) agir segundo a espiritualidade, as linhas de comportamento e as normas da Pastoral Carcerária;
 - b) agir em consonância com as coordenações diocesana, estadual e nacional, com o seu Bispo local, com o Bispo Referencial e o Assistente Eclesiástico da PCMS;
 - c) participar regularmente das reuniões da Pastoral Carcerária para as quais for convocado, ou que se refiram diretamente à sua missão específica na mesma Pastoral.

§ 1º. Servidores da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul são admitidos como membros da PCMS somente com deliberação expressa da Coordenação Estadual, mas não poderão fazer visitas nas unidades prisionais na qualidade de membros da PCMS.

§ 2º. Ao egresso é permitida a participação na PCMS com entrada em unidades prisionais somente após cinco (5) anos do cumprimento da pena e com avaliação criteriosa da Coordenação Diocesana, ouvido o Assistente Eclesiástico, podendo, porém, exercer outras atividades de apoio e colaboração subalterna.



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

Art. 31. É vedado aos membros da PCMS:

- I. atuar em unidades prisionais onde se encontrar um parente cumprindo pena, ou em caso de se ter criado um envolvimento afetivo;
- II. atuar em unidades prisionais quando estiver sofrendo distúrbios psicológicos graves ou sob a influência de psicotrópicos, a critério da Coordenação Diocesana, ouvido o Assistente Eclesiástico.

Art. 32. Em caso de conflitos entre Coordenadores Diocesanos, e/ou membros da equipe executiva da Coordenação Estadual, cabem aos envolvidos optar por uma solução consensual. Caso não consigam, o Coordenador Estadual, o Assistente Eclesiástico ou o Bispo Referencial deverão ajudar para que seja alcançada uma solução definitiva.

Art. 33. Em caso de faltas de um membro da PCMS, dependendo da gravidade, serão aplicadas pelo Coordenador Estadual, ouvido o Assistente Eclesiástico ou o Bispo Referencial, as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal,
- b) advertência escrita,
- c) suspensão temporária,
- d) exclusão do quadro da PCMS.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O financiamento básico da PCMS é de responsabilidade das próprias Dioceses e do CONSER O1 da CNBB.

Art. 35. A prestação de contas das atividades e gastos ocorrerá mensalmente em nível diocesano, pelo respectivo Coordenador, e anualmente, por ocasião das Assembléias Gerais, pela Coordenação Estadual.

Art. 36. Os membros da Coordenação Estadual e das Coordenações Diocesanas não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título e não são distribuídos lucros ainda que eventuais, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 37. À Coordenação Estadual, juntamente com o Bispo de referência e o Assessor Eclesiástico, compete suprir as lacunas e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento. No exercício dessa tarefa, convém que as questões mais graves sejam discutidas na própria Assembleia Geral.



PASTORAL CARCERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNBB OESTE I

Rua Abílio Barbosa, 169 - Bairro São Francisco

Caixa Postal: 3 / 79002-970

CEP: 79118-130 - CAMPO GRANDE - RS

Fone (67) 3314-7342 Fax (67) 3314-7341

cnbbo1@terra.com.br www.cnbboeste1.org.br

Art. 38. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral da PCMS e pelo CONSER O1 da CNBB, e só pode ser reformado por essas mesmas instâncias, sempre em comunhão com a Pastoral Carcerária Nacional e com as diretrizes dos órgãos competentes da CNBB.